LEI N. º 388, de 04 de Outubro de 2004.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR A EMPRESA TRANSPORTADORA DE CARGAS, CHUPINGUAIA – LTDA, DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar dos tributos municipais pelo prazo de 03 (três) anos, a empresa TRANSPORTADORA DE CARGAS CHUPINGUAIA – LTDA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, 04 de Outubro de 2004.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL